



FOLHA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

Edição Nº 018 - Marizópolis/PB – 28/03/2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DIEGO JERÔNIMO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 2

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **LUIZ PEDROSA ABREU DE SOUSA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3.350870 SSP/PB e do CPF nº 070.149.364-09 residente e domiciliado(a) na RUA ANA ROCHA, 24, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR, EDUC. FISICA, lotado na 99-SEC.SAUDE FMS - VIGILANCIA EM SAUDE/CONTRATADOS, a partir de 03/01/2025, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbiofficial.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2022.10.7.0 - 4833022-8800 Page 7 of 7
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB fone: 8333544-1041/8333544-1041 gramado



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Janeiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

LUIZ PEDROSA ABREU DE SOUSA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **PETRUCIO MOREIRA ANDRIOLA DE ALMEIDA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2.905.365 SSP PB e do CPF nº 060.045.664-11 residente e domiciliado(a) na RUA JOAO VICENTE DE ALMEIDA, S/N, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na 99-SEC.SAUDE FMS - VIGILANCIA EM SAUDE/CONTRATADOS, a partir de 03/01/2025, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 Um Mil e Quinhentos e Dezolito Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbiofficial.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2022.10.7.0 - 4833022-8800 Page 7 of 7
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB fone: 8333544-1041/8333544-1041 gramado



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Janeiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

PETRUCIO MOREIRA ANDRIOLA DE ALMEIDA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pdbiofficial.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2022.10.7.0 - 4833022-8800 Page 7 of 7
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB fone: 8333544-1041/8333544-1041 gramado

www.pdbiofficial.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2022.10.7.0 - 4833022-8800 Page 7 of 7
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB fone: 8333544-1041/8333544-1041 gramado



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 3

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 043/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **ADRIANA SARMENTO DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2875065 SSP PB e do CPF nº 048.106.504-05 residente e domiciliado(a) na RUA EMILIA SALES DE ARAUJO, SN, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 110-SEG. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS INFANTIL 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdi2025.com.br - Publicação Oficial de Pagamento - Versão: 2025.7.0.0 - 03/10/2025 - 0900
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Cep: 58819-000 Centro, Marizópolis - PB Fone: 83333544-1041/83333444-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ADRIANA SARMENTO DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____
CPF: _____
RG: _____
CPF: _____

www.pdi2025.com.br - Publicação Oficial de Pagamento - Versão: 2025.7.0.0 - 03/10/2025 - 0900
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Cep: 58819-000 Centro, Marizópolis - PB Fone: 83333544-1041/83333444-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 045/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **ANA CLEIA DE SOUSA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2875159 SSPPB e do CPF nº 065.243.194-19 residente e domiciliado(a) na PROJETA DA, SN, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEG. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdi2025.com.br - Publicação Oficial de Pagamento - Versão: 2025.7.0.0 - 03/10/2025 - 0900
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Cep: 58819-000 Centro, Marizópolis - PB Fone: 83333544-1041/83333444-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ANA CLEIA DE SOUSA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____
CPF: _____
RG: _____
CPF: _____

www.pdi2025.com.br - Publicação Oficial de Pagamento - Versão: 2025.7.0.0 - 03/10/2025 - 0900
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Cep: 58819-000 Centro, Marizópolis - PB Fone: 83333544-1041/83333444-1041



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 4

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 046/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmto(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **ANNANDA ELLEN SILVA SALES**, Brasileiro(a), portador do RG nº 003355185 SSDS e do CPF nº 113.311.724-46 residente e domiciliado(a) na RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN, EDILSON ALVES, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFFICIALPB.com.br - PublicOff. Folha de Pagamento - versão: 2022.7.0.9 - 03/10/23-0900
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Ceasa, Marizópolis-PB Ins: 90319344-1041/90319344-1041-1041-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ANNANDA ELLEN SILVA SALES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pUBLICOFFICIALPB.com.br - PublicOff. Folha de Pagamento - versão: 2022.7.0.9 - 03/10/23-0900
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Ceasa, Marizópolis-PB Ins: 90319344-1041/90319344-1041-1041-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 047/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmto(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **ANTONIO DE PADUA DIAS BRAGA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4186511 SSDS e do CPF nº 113.537.564-08 residente e domiciliado(a) na RUA PROJETA DA, SN, JOSE VIEIRA DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR, EDUC. FISICA, lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFFICIALPB.com.br - PublicOff. Folha de Pagamento - versão: 2022.7.0.9 - 03/10/23-0900
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Ceasa, Marizópolis-PB Ins: 90319344-1041/90319344-1041-1041-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ANTONIO DE PADUA DIAS BRAGA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pUBLICOFFICIALPB.com.br - PublicOff. Folha de Pagamento - versão: 2022.7.0.9 - 03/10/23-0900
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Ceasa, Marizópolis-PB Ins: 90319344-1041/90319344-1041-1041-1041



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 5

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 048/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). **AURICELIA VIRGINIO DOS SANTOS SOUSA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4053790 SDDS e do CPF nº 028.901.064-03 residente e domiciliado(a) na RITA DE ABREU, SN, SANTO ANTONIO, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.marizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023 710 9 - 4370223-0000 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep.: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins.: 00333544-1041/00333544-1041 (jornal)



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

AURICELIA VIRGINIO DOS SANTOS SOUSA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.marizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023 710 9 - 4370223-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep.: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins.: 00333544-1041/00333544-1041 (jornal)



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 049/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). **BIANCA LINS MARQUES DE SOUSA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3988826 310820 e do CPF nº 112.841.944-00 residente e domiciliado(a) na CAMILO GOMES DE FARIAS, 33, CENTRO, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.marizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023 710 9 - 4370223-0000 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep.: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins.: 00333544-1041/00333544-1041 (jornal)



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

BIANCA LINS MARQUES DE SOUSA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.marizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023 710 9 - 4370223-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep.: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins.: 00333544-1041/00333544-1041 (jornal)



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 6

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 050/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e OUTRO LADO O Sr(a) **DAMIANA MARTINS DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2874928 SSP/PB e do CPF nº 048.467.974-06 residente e domiciliado(a) na RUA CUSTODIA GOMES, SN, CENTRO, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publiccall.com.br - PublicCall Folha de Pagamento - versão 2022.7.0.9 - 03/03/2022-0000 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cpq: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 80330354-1041/80330354-1041 jmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

DAMIANA MARTINS DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publiccall.com.br - PublicCall Folha de Pagamento - versão 2022.7.0.9 - 03/03/2022-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cpq: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 80330354-1041/80330354-1041 jmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e OUTRO LADO O Sr(a) **DANILO GONÇALVES BRAGA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4051376 SSSD e do CPF nº 113.756.794-57 residente e domiciliado(a) na RUA SEBASTIAO ANDRADE DA SILVA, 02, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publiccall.com.br - PublicCall Folha de Pagamento - versão 2022.7.0.9 - 03/03/2022-0000 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cpq: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 80330354-1041/80330354-1041 jmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

DANILO GONÇALVES BRAGA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publiccall.com.br - PublicCall Folha de Pagamento - versão 2022.7.0.9 - 03/03/2022-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cpq: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 80330354-1041/80330354-1041 jmarizopolis



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 7

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631385 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **EDVIRGES CASSIA DA SILVA LOURENCO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3595833 SSP/PB e do CPF nº 089.746.064-29 residente e domiciliado(a) na RUA CONJ MONTE SINAI, S/N, QUEIMADAS, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.piblicofolha.com.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2023 7/9 - 0310022-0000 Page 2 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Centro, Marizópolis- PB Fone: 8333544-1041/8333544-1041 para mais



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

EDVIRGES CASSIA DA SILVA LOURENCO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.piblicofolha.com.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2023 7/9 - 0310022-0000 Page 2 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Centro, Marizópolis- PB Fone: 8333544-1041/8333544-1041 para mais



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 053/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631385 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **ELICIA PEREIRA SILVA LIMA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3220428 SSSDS P e do CPF nº 066.911.494-40 residente e domiciliado(a) na RUA CAMILO GOMES DE FARIAS, SN, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.piblicofolha.com.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2023 7/9 - 0310022-0000 Page 2 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Centro, Marizópolis- PB Fone: 8333544-1041/8333544-1041 para mais



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ELICIA PEREIRA SILVA LIMA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.piblicofolha.com.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2023 7/9 - 0310022-0000 Page 2 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Centro, Marizópolis- PB Fone: 8333544-1041/8333544-1041 para mais



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 8

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 054/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **EWERTHON MARQUES DE ARAUJO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4286935 SSDS e do CPF nº 128.975.294-07 residente e domiciliado(a) na RUA EMILIA SALES DE ARAUJO, 04, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLAUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLAUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.piblicoficial.coelho - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2022 7/8/9 - 03/2022 0000 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8333544-1041-8333544-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICIPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

EWERTHON MARQUES DE ARAUJO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.piblicoficial.coelho - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2022 7/8/9 - 03/2022 0000 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8333544-1041-8333544-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 055/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **FABRICIO LINS DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3869405 SSDS e do CPF nº 106.443.434-78 residente e domiciliado(a) na VITAL DE SOUSA, SN, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLAUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLAUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.piblicoficial.coelho - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2022 7/8/9 - 03/2022 0000 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8333544-1041-8333544-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICIPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

FABRICIO LINS DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.piblicoficial.coelho - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2022 7/8/9 - 03/2022 0000 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8333544-1041-8333544-1041



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 9

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 056/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **FRANCISCA ELIANA RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2875590 SSDSPB e do CPF nº 090.103.984-55 residente e domiciliado(a) na RUA FRANCISCO GOMES ARAUJO, S/N, STO ANTONIO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicwall.com.br - PublicWall Public Wall de Pagamentos - versão: 2025.7.6.9 - 4373673-6860 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Cep.: 58819000 Centro, Marizópolis PB Fone: 80333544-1641/80333544-1541



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

FRANCISCA ELIANA RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicwall.com.br - PublicWall Public Wall de Pagamentos - versão: 2025.7.6.9 - 4373673-6860 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Cep.: 58819000 Centro, Marizópolis PB Fone: 80333544-1641/80333544-1541



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 057/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **GIZELIA FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3595664 SSDS e do CPF nº 088.202.884-78 residente e domiciliado(a) na SITIO BELO HORIZONTE, S/N, ZONA RURAL, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicwall.com.br - PublicWall Public Wall de Pagamentos - versão: 2025.7.6.9 - 4373673-6860 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Cep.: 58819000 Centro, Marizópolis PB Fone: 80333544-1641/80333544-1541



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

GIZELIA FERREIRA DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicwall.com.br - PublicWall Public Wall de Pagamentos - versão: 2025.7.6.9 - 4373673-6860 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Cep.: 58819000 Centro, Marizópolis PB Fone: 80333544-1641/80333544-1541



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 10

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 058/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **JADY MIRTS DE ABREU GOMES SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3803306 SSSDPB e do CPF nº 102.259.704-30 residente e domiciliado(a) na RUA JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 83, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbm.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2023 7/9 - 03/02/2025 0800 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Fax: 83(33544-1041/83(33544-1241) pma@pb.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

JADY MIRTS DE ABREU GOMES SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pdbm.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2023 7/9 - 03/02/2025 0800 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Fax: 83(33544-1041/83(33544-1241) pma@pb.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 059/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **JONATHAN ALMEIDA DE ARAUJO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3.911817 SSSDS e do CPF nº 100.684.604-22 residente e domiciliado(a) na RUA DR OTAVIO MARIZ, 05, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbm.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2023 7/9 - 03/02/2025 0800 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Fax: 83(33544-1041/83(33544-1241) pma@pb.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

JONATHAN ALMEIDA DE ARAUJO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pdbm.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2023 7/9 - 03/02/2025 0800 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Fax: 83(33544-1041/83(33544-1241) pma@pb.pb.gov.br



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 11

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 060/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e OUTRO LADO O Sr(a) **JULIA GABRIELLA TEIXEIRA DANTAS**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4661465 SSDS e do CPF nº 146.437.894-09 residente e domiciliado(a) na RUA JOHNSON OLÍMPIO DE ALMEIDA, 16, JOSE VIEIRA DA SILVA, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2023.7.0.9 - (03)2022-0000 Page 3 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Cep: 58819000 Coara, Marizópolis-PB Ins: 8033541-1041/8033541-1041-1041-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

JULIA GABRIELLA TEIXEIRA DANTAS
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 061/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e OUTRO LADO O Sr(a) **JULIO CORNELIO DA SILVA NETO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3077872 SSP/PB e do CPF nº 056.925.884-71 residente e domiciliado(a) na RUA MARIZÓPOLIS, SN, SÃO GONÇALO, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2023.7.0.9 - (03)2022-0000 Page 3 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Cep: 58819000 Coara, Marizópolis-PB Ins: 8033541-1041/8033541-1041-1041-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

JULIO CORNELIO DA SILVA NETO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2023.7.0.9 - (03)2022-0000 Page 3 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Cep: 58819000 Coara, Marizópolis-PB Ins: 8033541-1041/8033541-1041-1041-1041

www.publicoff.com.br - PublicOff Folha de Pagamento - versão 2023.7.0.9 - (03)2022-0000 Page 3 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Cep: 58819000 Coara, Marizópolis-PB Ins: 8033541-1041/8033541-1041-1041-1041



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 12

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 062/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **JUSCELIO BRAGA AVELINO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2421756 SSP PB e do CPF nº 061.978.294-36 residente e domiciliado(a) na RUA JOAO BEATO, 12, VILA NOVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicad.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025 7/9 - 433002-000 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8031544-1641/8031544-1641



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

JUSCELIO BRAGA AVELINO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 063/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **LEONARDA ALVES PEIXOTO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3413123 SSDS e do CPF nº 070.637.164-09 residente e domiciliado(a) na ASSENTAMENTO JUAZEIRO, S/N, ZONA RURAL, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicad.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025 7/9 - 433002-000 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8031544-1641/8031544-1641



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

LEONARDA ALVES PEIXOTO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicad.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025 7/9 - 433002-000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8031544-1641/8031544-1641

www.publicad.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025 7/9 - 433002-000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8031544-1641/8031544-1641



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 13

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 064/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **MARIA APARECIDA ALVES DE SOUTO ARAUJO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2552920 SSPPB e do CPF nº 044.814.064-02 residente e domiciliado(a) na JOAO VICENTE DE ALMEIDA, SN, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

- CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.
- CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.
- CLÁUSULA TERCEIRA** - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .
- CLÁUSULA QUARTA** - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.
- CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.
- CLAUSULA SEXTA** - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.
- CLAUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbmof.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023 / 7.0.0 - (03)3025-0900 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58190000 Centro, Marizópolis PB Ins: 8333544-1041/8333544-1041 pautado



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

MARIA APARECIDA ALVES DE SOUTO ARAUJO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____
CPF: _____
RG: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 065/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2.421.720 SSP/PB e do CPF nº 013.487.024-78 residente e domiciliado(a) na TRAVESSA ANTONIO ESTRELA DE ABRANTES, 04, GRAMAME, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

- CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.
- CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.
- CLÁUSULA TERCEIRA** - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .
- CLÁUSULA QUARTA** - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.
- CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.
- CLAUSULA SEXTA** - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.
- CLAUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbmof.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023 / 7.0.0 - (03)3025-0900 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58190000 Centro, Marizópolis PB Ins: 8333544-1041/8333544-1041 pautado



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____
CPF: _____
RG: _____
CPF: _____

www.pdbmof.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023 / 7.0.0 - (03)3025-0900 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58190000 Centro, Marizópolis PB Ins: 8333544-1041/8333544-1041 pautado

www.pdbmof.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023 / 7.0.0 - (03)3025-0900 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58190000 Centro, Marizópolis PB Ins: 8333544-1041/8333544-1041 pautado



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 14

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 066/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.XIX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP/PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **MARIA AUXILIADORA GOMES FERNANDES**, Brasileiro(a), portador do RG nº 1588402 SSP/PB e do CPF nº 951.304.304-72 residente e domiciliado(a) na RUA DOMINGOS LOPES, 23, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão motivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.policell.co.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2025.7.2.9 - 03/03/25 09:00
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cnp: 38119000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8333544-1641/8333544-1641



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

MARIA AUXILIADORA GOMES FERNANDES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.policell.co.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2025.7.2.9 - 03/03/25 09:00
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cnp: 38119000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8333544-1641/8333544-1641



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 097/2025

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.XIX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP/PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **FRANCIEIDE MACIEL DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 1538053 SSP/PB e do CPF nº 798.316.484-04 residente e domiciliado(a) na RUA VITAL DE SOUSA, SN, EDILSON ALVES, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PEDAGOGO - SCFV, lotado na 33-SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADOS CRAS, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão motivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.800,00 Um Mil e Oitocentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.policell.co.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2025.7.2.9 - 03/03/25 09:00
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cnp: 38119000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8333544-1641/8333544-1641



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

FRANCIEIDE MACIEL DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.policell.co.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2025.7.2.9 - 03/03/25 09:00
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cnp: 38119000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8333544-1641/8333544-1641



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 15

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



PORTARIA Nº 308/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FERNANDO POSSIDONIO ALVES**, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, Nível III, Símbolo CCD I, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 309/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **SILAS LUSTOSA GOMES**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, Portaria Nº 101/2025, de 03/01/2025.

Art. 2º - NOMEAR **SILAS LUSTOSA GOMES**, para exercer o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS**, Nível IV, Símbolo CCD I, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 310/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **NATHANAEL DAVID ROCHA CAVALCANTI**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 311/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **APARECIDA GABRIELY LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DO LIVRO DIDÁTICO**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 16

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



PORTARIA Nº 312/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **RITA DE CASSIA VIEIRA NAZARE**, do cargo de **VICE-DIRETORA DA EMEIEF JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, Nível IV, Símbolo VDEM, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 313/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FLAVIANA TAVARES DE SOUSA**, do cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 314/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO ANDERSON MORAIS DE SOUSA**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 315/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO JUCIELIO DE ARAUJO**, para exercer o cargo de **VICE-DIRETOR DA EMEIEF JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, Nível IV, Símbolo VDEM, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 17

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



PORTARIA Nº 316/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JANNILE DE MELO**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 317/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **SHEILA ANTONIA DE SOUSA LEITE DA SILVA**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 318/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MAYANE GOUVEIA MENDES**, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, Nível III, Símbolo CCD I, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 319/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**, para exercer o cargo de **DIVISÃO DE PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIO**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 18

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



PORTARIA Nº 320/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA CLARA GOMES DE SOUSA PINHEIRO**, para exercer o cargo de **DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 321/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FELIPE RODRIGUES FERREIRA**, para exercer o cargo de **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 322/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **NEMUEL KESLER DOS SANTOS DANTAS**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 323/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES**, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA**, Nível III, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 19

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



PORTARIA Nº 324/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MAURICIO EDUARDO CORDEIRO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 325/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **THALYSSON CAIO BARBOSA MELO**, do cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria Nº 255/2024.

Art. 2º - Determinar que este ato de exoneração tenha seus efeitos legais retroagidos a 28/02/2025.

Art. 3º - NOMEAR **THALYSSON CAIO BARBOSA MELO**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 326/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **EMMANUEL DAVI BATISTA ESTRELA**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 327/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA IZABEL LINS MACIEL**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 20

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Marizópolis
PREFEITURA MUNICIPAL
Compromisso e Trabalho

ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Marizópolis
PREFEITURA MUNICIPAL
Compromisso e Trabalho

ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 328/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **MONICA RODRIGUES DA CRUZ LINS**, do cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR DA EMEIEF JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 10 DE MARÇO DE 2025.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



Marizópolis
PREFEITURA MUNICIPAL
Compromisso e Trabalho

ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 329/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal nº 323/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora, **MARIA ELIETE DE CARVALHO SOARES**, Professora de Educação Fundamental I, Matrícula nº 15212, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Estatutário, para exercer a função de Professora no Município de São João do Rio do Peixe/PB, sem prejuízos dos seus vencimentos, nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei Municipal nº 323/2019, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de **06/02/2025**.

Art. 2º - Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos a 06/02/2025, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 25 DE MARÇO DE 2025.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **GERALDO MOREIRA PINTO**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**, Sem Nivel, Símbolo DDF, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Superintendência de Transporte e Trânsito, nos termos da Lei Municipal nº 442/2023.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria tenha seus efeitos administrativos e financeiros a partir de **03/03/2025**, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 25 DE MARÇO DE 2025.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal

Em Branco



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 21

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 143/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **ROSEANE BRAGA DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2469710 SSP PB e do CPF nº 033.831.094-02 residente e domiciliado(a) na RUA OTAVIO MARIZ, 28, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbibioff.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.9.10.0 - 0510025-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Com., Marizópolis-PB fone: 8333544-1041/8333544-1041 pmarizopolis.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ROSEANE BRAGA DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pdbibioff.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.9.10.0 - 0510025-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Com., Marizópolis-PB fone: 8333544-1041/8333544-1041 pmarizopolis.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 144/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **PRISCILA DE ARAUJO COURA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3769313 SSSD e do CPF nº 077.097.314-06 residente e domiciliado(a) na JOAO VICENTE DE ALMEIDA, SN, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbibioff.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.9.10.0 - 0510025-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Com., Marizópolis-PB fone: 8333544-1041/8333544-1041 pmarizopolis.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

PRISCILA DE ARAUJO COURA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pdbibioff.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.9.10.0 - 0510025-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep: 58819000 Com., Marizópolis-PB fone: 8333544-1041/8333544-1041 pmarizopolis.pb.gov.br



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 22

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 145/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). **OGNA PEREIRA DA SILVEIRA FERNANDES**, Brasileiro(a), portador do RG nº 001975999 SDDS e do CPF nº 012.851.794-80 residente e domiciliado(a) na RUA DEP MANOEL GONÇALVES, 60, AREIA, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **BIBLIOTECARIO**, lotado na **75-SEC. EDUCAÇÃO** - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tomado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbidm.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.10.0.0 - 03/10/22-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cx. 58819000 Coim., Marizópolis-PB fone: 81333544-1041 81333544-1041 pmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

OGNA PEREIRA DA SILVEIRA FERNANDES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____
CPF: _____
RG: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 146/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). **IOLANDA GUBISON CARVALHO LINS**, Brasileiro(a), portador do RG nº 1935019 SSP/PB e do CPF nº 039.437.814-88 residente e domiciliado(a) na RUA PROJETA DA, SN, PAU DE LIETE, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **AGENTE APOIO ESCOLAR (PAE)**, lotado na **75-SEC. EDUCAÇÃO** - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tomado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbidm.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.10.0.0 - 03/10/22-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cx. 58819000 Coim., Marizópolis-PB fone: 81333544-1041 81333544-1041 pmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

IOLANDA GUBISON CARVALHO LINS
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____
CPF: _____
RG: _____
CPF: _____

www.pdbidm.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.10.0.0 - 03/10/22-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cx. 58819000 Coim., Marizópolis-PB fone: 81333544-1041 81333544-1041 pmarizopolis

www.pdbidm.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.10.0.0 - 03/10/22-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cx. 58819000 Coim., Marizópolis-PB fone: 81333544-1041 81333544-1041 pmarizopolis



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 23

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 147/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **FRANCISCO JONATAN FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3572950 SSP/PB e do CPF nº 090.332.824-02 residente e domiciliado(a) na RUA FRANCISCO DE ASSIS LOPES, 25, PEDRA TALHADA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de ODONTOLOGO - CONTRATADO, lotado na 8-SEC. SAÚDE FMS - PSF CONTRATADOS, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.200,00 Dois Mil e Duzentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbicofi.com.br - Publicar/Off. Folha de Pagamento - versão: 2025.10.00-4833022-0000 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8333544-1041/8333544-1041-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

FRANCISCO JONATAN FERREIRA DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 148/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **KELLYANE MARIA DANTAS**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2784058 SSDS e do CPF nº 080.538.654-88 residente e domiciliado(a) na SÃO PAULO, SN, JARDIM SORRILANDIA, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCACAO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbicofi.com.br - Publicar/Off. Folha de Pagamento - versão: 2025.10.00-4833022-0000 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8333544-1041/8333544-1041-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

KELLYANE MARIA DANTAS
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pdbicofi.com.br - Publicar/Off. Folha de Pagamento - versão: 2025.10.00-4833022-0000 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8333544-1041/8333544-1041-1041

www.pdbicofi.com.br - Publicar/Off. Folha de Pagamento - versão: 2025.10.00-4833022-0000 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Centro, Marizópolis-PB Ins: 8333544-1041/8333544-1041-1041



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 24

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 149/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **LUANA PINHEIRO DE BARROS**, Brasileiro(a), portador do RG nº 20158373890 SSDS e do CPF nº 078.716.743-66 residente e domiciliado(a) na R PADRE CICERO, 02, CENTRO, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.marizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.06.2.0 - 48330224000 Page: 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000, Marizópolis-PB fone: 83333544-1061/83333544-1061@gmail



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

LUANA PINHEIRO DE BARROS
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.marizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.06.2.0 - 48330224000 Page: 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000, Marizópolis-PB fone: 83333544-1061/83333544-1061@gmail



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 150/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **ANA CLAUDIA DOS SANTOS**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3465551 SSDS e do CPF nº 083.345.864-77 residente e domiciliado(a) na RR FREI DAMIAO, SN, STO ANTONIO, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de AGENTE APOIO ESCOLAR (PAE), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.marizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.06.2.0 - 48330224000 Page: 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000, Marizópolis-PB fone: 83333544-1061/83333544-1061@gmail



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

ANA CLAUDIA DOS SANTOS
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.marizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.06.2.0 - 48330224000 Page: 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000, Marizópolis-PB fone: 83333544-1061/83333544-1061@gmail

www.marizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.06.2.0 - 48330224000 Page: 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000, Marizópolis-PB fone: 83333544-1061/83333544-1061@gmail

www.marizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.06.2.0 - 48330224000 Page: 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000, Marizópolis-PB fone: 83333544-1061/83333544-1061@gmail



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 25

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 151/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **VICTORIA PINHEIRO ALVES**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4367560 SSSD e do CPF nº 711.442.614-30 residente e domiciliado(a) na ALTO DA GRUTA, SN, SÃO GONÇALO, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pmfmarizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.16.4.0 - 4831022-0000 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 5819000 Centro, Marizópolis-PB fone: 81313344-1061/81313344-1061 gmaaz



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

VICTORIA PINHEIRO ALVES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 153/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **MARIA BETANIA DA SILVA ALEXADRE SOUSA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2821421 SSP/PB e do CPF nº 044.624.934-35 residente e domiciliado(a) na R AMBROSINA MARIA DE LIRA, 16, VOLA NOVA, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de TEC. ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado na 6-SEC. SAÚDE - CONTRATADOS, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pmfmarizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.16.4.0 - 4831022-0000 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 5819000 Centro, Marizópolis-PB fone: 81313344-1061/81313344-1061 gmaaz



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO(A)

MARIA BETANIA DA SILVA ALEXADRE SOUSA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pmfmarizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.16.4.0 - 4831022-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 5819000 Centro, Marizópolis-PB fone: 81313344-1061/81313344-1061 gmaaz

www.pmfmarizopolis.pb.gov.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2025.16.4.0 - 4831022-0000 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 5819000 Centro, Marizópolis-PB fone: 81313344-1061/81313344-1061 gmaaz



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 26

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 154/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmto(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO BRAGA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 1728719 SSP/PB e do CPF nº 043.946.644-03 residente e domiciliado(a) na RUA HERMINIO DO VALE, SN, QUEIMADA, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbicofi.com.br - Publico/Off Folha de Pagamento - versão: 2025.16.6.0 - (01/10/22-0800) Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Com. Marizópolis-PB fone: 82320544-1041/82320544-1041 gram



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO BRAGA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pdbicofi.com.br - Publico/Off Folha de Pagamento - versão: 2025.16.6.0 - (01/10/22-0800) Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Com. Marizópolis-PB fone: 82320544-1041/82320544-1041 gram



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 155/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmto(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **LIVIA EMANUELLY ARAUJO OLIMPIO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4699968 SSDS e do CPF nº 128.285.444-51 residente e domiciliado(a) na R/ANA ROCHA, 36, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de NUTRICIONISTA CONTRATADO, lotado na 6-SEC. SAÚDE - CONTRATADOS, a partir de 10/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.800,00 Um Mil e Oitocentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pdbicofi.com.br - Publico/Off Folha de Pagamento - versão: 2025.16.6.0 - (01/10/22-0800) Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Com. Marizópolis-PB fone: 82320544-1041/82320544-1041 gram



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 10 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

LIVIA EMANUELLY ARAUJO OLIMPIO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.pdbicofi.com.br - Publico/Off Folha de Pagamento - versão: 2025.16.6.0 - (01/10/22-0800) Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 58819000 Com. Marizópolis-PB fone: 82320544-1041/82320544-1041 gram



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 27

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2025

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS** - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr.(a) **FRANCISCO JONATAN FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), **TECNICO EM SAUDE BUCAL**, inscrito(a) no CPF sob nº 090.332.824-02, residente no Município de Marizópolis/PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **03/01/2025**, **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025**, no qual de comum acordo celebram o DISTRATO nesta data.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo:

Marizópolis-PB, em 28 de fevereiro de 2025.



RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2025

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS** - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr.(a) **MÁRIA DAYANE DA SILVA**, brasileiro(a), **AGENTE APOIO ESCOLAR (PAE)**, inscrito(a) no CPF sob nº 098.700.074-81, residente no Município de Marizópolis/PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **03/02/2025**, **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2025**, no qual de comum acordo celebram o DISTRATO nesta data.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo:

Marizópolis-PB, em 28 de fevereiro de 2025.



RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/2025

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS** - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr.(a) **KELLYANE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), **ODONTÓLOGO(A)**, inscrito(a) no CPF sob nº 099.553.264-84, residente no Município de Sousa/PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **03/02/2025**, **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2025**, no qual de comum acordo celebram o DISTRATO nesta data.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo:

Marizópolis-PB, em 03 de março de 2025.



RESCISÃO CONTRATUAL Nº 007/2025

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS** - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **LUCAS GONÇALVES**



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 28

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025

BRAGA, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr.(a) **ALLAN FELYPE MOREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), **NUTRICIONISTA**, inscrito(a) no CPF sob nº 102.251.984-01, residente no Município de Sousa/PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **03/02/2025**, **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025**, no qual de comum acordo celebram o DISTRATO nesta data.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo:

Marizópolis-PB, em 10 de março de 2025.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



PORTARIA SECAD Nº 001/2025


O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDA PELA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO:


RESOLVER:

Artigo 1º - RELOTAR o servidor(a) **LUIZA CARLA DE SA CASIMIRO**, matrícula funcional nº 13112, Psicóloga, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para a partir do dia **07/02/2025**, prestar serviços na casa de apoio de Marizópolis, com lotação na Secretaria de Assistência Social deste município, com carga horária de 20 horas semanais, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração Municipal de Marizópolis - Paraíba, em 07 de fevereiro de 2025.


FRANCISCO CÉSAR ROCHA
Secretário de Administração
Matrícula 024-8

Luíza Carla de Sa Casimiro
Recebido em:
Assinatura: 



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIZÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, do município de Marizópolis, utilizando as competências lhe atribuídas com fulcro no artigo 25, Lei Municipal nº. 423/2023, vem **CONVOCAR** representantes da sociedade civil com representatividade dos usuários ou de organizações de usuários e das entidades que atuam na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, para participarem da **ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO** para escolha dos membros da sociedade civil que irão integrar a composição do CMDCA, do município de Marizópolis, no biênio 2025-2027, que ocorrerá no dia 02 de abril do corrente ano, iniciando às 09:30h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município.

A - DO TRÂMITE: A partir das 09:30h haverá o recebimento das credenciais, onde será efetuado toda leitura e análise do Regimento interno do CMDCA com a finalidade de se conhecer as atribuições dos referidos integrantes do Conselho, assim como, análise do Regimento do processo de escolha. Ato posterior as leituras, discussões cabíveis, conhecimento de todas as credenciais, votação, conferência da quantidade final de votos e, conseqüentemente, abonação da eleição.

B - DO PROCEDIMENTO INSCRIÇÃO: As inscrições não ocorrer, no dia e hora, supracitados, que ocorrerão os trâmites para realização da Assembleia de Eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil, conforme exposto no tópico A.

C - DOS ELEITORES: Conforme legislação específica, os representantes da sociedade, desde que credenciados, poderão participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA para preenchimento das vagas de representatividade das 05 (cinco) vagas titulares e, respectivos suplentes para representantes de entidades não-governamentais.

D - DOS CANDIDATOS: Conforme exposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 423/2023 poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIZÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Adolescentes - CMDCA, do município de Marizópolis - PB, representantes de entidades não governamentais os quais serão escolhidos na Assembleia de Eleição convocada através desse Diário Oficial.

E - AS ENTIDADES DE REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: No ato do credenciamento deverão acompanhar junto com o Requerimento de Inscrição (**modelo no Anexo I**), cópias de RG e CPF do representante legal da entidade e/ou organização. Deve ainda conter, no ato da inscrição, cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA dos candidatos para ocuparem as vagas do item D.

F - DA DURAÇÃO DO MANDATO: Os candidatos que forem eleitos para ocuparem as 10 vagas (titulares e suplentes) de representantes da sociedade civil, no CMDCA, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, conforme demonstra Art. 25 da Lei Municipal nº. 423/2023.

G - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS: Todos os casos vinculados ao processo de escolha tratados desse edital, assim como, nos casos omissos, falta de quórum, caso haja, serão analisados pela Assembleia, através de sua coordenação.

Marizópolis, PB 26 de março de 2025.


Fabiana Keleiane Fernandes de Araújo Olímpio
Presidente CMDCA



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 29

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIZÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025- CMDCA

ANEXOS:

I.

PAPÉL DEVE TER O TIMBRE DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua/ou Avenida _____, CEP _____, do município de Marizópolis -PB, **vem REQUERER** a inscrição para habilitação da entidade não-governamental _____, na eleição para compor o Conselho municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, para biênio 2025-2027, Marizópolis - PB.

Desta forma, requeremos habilitação com o referido deferimento.

Marizópolis, PB _____ de março de 2025.

ASSINATURA DO REQUERENTE

2. A eleição exposta nos itens anteriores obedecerá ao seguinte calendário:



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIZÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DATAS	ATO ADMINISTRATIVO
02/04/2025	ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
03/04/2025	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS ELEITOS
03/04/2025	REUNIÃO DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMDCA

Marizópolis, PB 26 de março de 2025.

Fabiana Kelciane Fernandes de Araújo Olímpio
Fabiana Kelciane Fernandes de Araújo Olímpio
Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
MARIZÓPOLIS - PARAÍBA.

RESOLUÇÃO - CMDCA - Nº 01 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA O COMBATE A VIOLÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO MARIZÓPOLIS, PB

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes CMDCA, de Marizópolis, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 423/2023 de 03 de abril de 2023, criando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, o Conselho Tutelar e dá outras providências.

Considerando o Princípio da Proteção Integral e à Política Nacional de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes, tendo como fulcro o art. 227 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o PLANO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA O COMBATE A VIOLÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Marizópolis - PB, 27 de março de 2025

Fabiana Kelciane Fernandes de Araújo Olímpio
Fabiana Kelciane Fernandes de Araújo Olímpio
Presidente do CMDCA de Marizópolis - PB.

LEI Nº 423 DE 03 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 2

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



PLANO MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ESTABELECIMENTO DE FLUXO DA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA ESCUTA ESPECIALIZADA - LEI 13.431/2017 C/C A RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº.01/2025

EIXO 01 - DIAGNÓSTICO ESPECÍFICO DAS DEMANDAS VINCULADAS AOS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MARIZÓPOLIS - PB	
OBJETIVOS	
1. Efetuar o levantamento para termos o conhecimento mais aprofundado sobre os casos existentes vinculados às crianças e adolescentes no município;	
2. Implementar os Sistemas de Notificação Obrigatórios de casos de violências contra crianças e adolescentes, a partir do uso da Ficha de Notificação por unidades de saúde e educacionais, de modo a subsidiar com os dados gerados, as ações da política de enfrentamento às violências;	
3. Sistematizar todos os dados coletados referentes à violência contra crianças e adolescentes, com o monitoramento permanente dos programas e ações desenvolvidas e a reavaliação periódica de sua efetividade.	

ACÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS
1- Aprovar no CMDCA a proposta para a realização de um diagnóstico municipal que levante, de maneira georreferenciada, as violências sofridas por crianças e dos adolescentes no município de Marizópolis /PB.	<p>Criação de formulário para registro das demandas vinculadas aos tipos de violência contra crianças e adolescentes.</p> <p>Diagnóstico da situação de violência contra crianças e adolescentes no município;</p> <p>Comunicar aos membros do conselho tutelar toda e qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes</p> <p>Manter atualizado os dados do Diagnóstico Municipal com informações sobre violências contra crianças e adolescentes;</p>	X	X	X	X	SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO E CMDCA;
2- Definir equipe por meio de indicação de membros representantes de (entre as Políticas Públicas Intersetoriais) para a realização do diagnóstico municipal com reuniões ordinárias	<p>Mapear 100% da rede pública e privada de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;</p>	2025	2026	2027	2028	SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSELHOS ESCOLARES,



<p>mensais e reuniões extraordinárias quando houver casos que justifiquem a reunião. Comporão essa equipe:</p> <p>Representantes do Poder Executivo municipal ou estadual (1 ou 2, dependendo do nível de governo).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Representantes das agentes de saúde - Representantes dos conselhos escolares públicos(municipais e estaduais) e privados - Representantes das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública. - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME) - Representantes de organizações da sociedade civil - Representante das políticas municipais de educação especial na perspectiva inclusiva 		X	X	X	X	MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E MEMBROS DO CME
--	--	---	---	---	---	---



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 3

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



3- Definir com os gestores das políticas de saúde, educação e assistência social a utilização da Ficha de Notificação Obrigatória em todos os serviços de atendimento às crianças e adolescentes;	Pactuação formalizada entre CMDCA e gestores municipais e estaduais; Capacitação anual e intersetorial entre saúde, educação e assistência social e Conselheiros Tutelares; Realizar encontros anuais para identificar lacunas no sistema de garantia de direitos e na legislação relativa à violência contra crianças e adolescentes;	x	x	x	x	GABINETE DO PREFEITO CMDCA;
4- Efetuar relatórios semestrais via formulários disponibilizados pelo CMDCA, oriundos do preenchimento cotidiano dos casos. Esses relatórios serão apresentados em reuniões ordinárias/extraordinárias da equipe de diagnóstico municipal para apreciação.	Relatórios gerados semestralmente; Pactuação formalizada entre CMDCA e gestores municipais e estaduais;	x	x	x	x	SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO E CMDCA;
5- Efetuar escuta qualificada das crianças e adolescentes nas creches, Unidades de Saúde, SCFV, escolas, entre outros, seguindo os objetivos da lei municipal nº XXXXX	Estruturar com aquisição de equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares;	x	x	x	x	SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO E CMDCA;
6- Realizar levantamento, acompanhamento, alocação e divulgação de Recursos financeiros necessários à execução dos Planos Municipais que garantam Proteção às crianças e adolescentes;	Identificar os recursos financeiros destinados à execução do Plano; Apresentar propostas para a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de recursos específicos no exercício financeiro na vigência para a execução do Plano;	x	x	x	x	SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO E CMDCA;



EIXO 02 - INTERVENÇÃO PLANEJADA

OBJETIVOS

1. Conscientizar a sociedade sobre a importância da participação social para o enfrentamento das violências contra criança e adolescente através de ações anuais estipuladas em cronogramas das instituições do Sistema de Garantia de Direitos e do CMDCA.
2. Articular com a rede de comunicação a veiculação de informações sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes
3. Divulgar o Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes para a população.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS
1- Reuniões ordinárias semestrais com representantes da segurança pública, CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CMDCA, CMAS, representantes da Saúde, Educação e demais integrantes da rede para planejar palestras, fóruns, entre outros espaços de informações nas escolas, comunidades urbanas e rurais, espaços de comunicação, entre outros. Prevendo também reuniões extraordinárias caso necessárias	Promover a integração de serviços da Proteção Social Básica e de média complexidade por meio de ações articuladas e planejadas para reprimir qualquer tipo de violência contra as crianças e adolescentes;	x		x	x	ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMUNIDADE, SEC. EDUCAÇÃO, CT, CMDCA, CREAS, CMAS, CONSELHO TUTELAR E CRAS.
2- Realizar campanhas intersetoriais de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes	Cronograma de ações contemplando, minimamente, ações nos seguintes períodos: mês de carnaval, 18 de maio (Dia nacional de combate à exploração infantil), 12 de junho (Trabalho Infantil), setembro amarelo, 12 de outubro (dia das crianças);	x	x	x	x	ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMUNIDADE, SEC. EDUCAÇÃO, CT, CMDCA, CREAS, CMAS, CONSELHO TUTELAR E CRAS
3- Produzir materiais de informação, educação e comunicação sobre as violências praticadas contra a população infanto-juvenil e a rede de atendimento	Criar grupo de trabalho para a produção de material informativo. Estabelecimento de parceria com os meios de comunicação para veicular informações	x	x	x	x	GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIAS PERTINENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); CMDCA; MEIOS DE COMUNICAÇÃO;



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 4

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



	sobre o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.						
--	---	--	--	--	--	--	--

EIXO 03 - PREVENÇÃO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA

OBJETIVOS

1. Promover ações preventivas voltadas a crianças e adolescentes nas escolas com vistas ao conhecimento de seus direitos e desenvolvimento de atitudes de autocuidado e autodefesa em relação à violência sexual.
2. Promover a prevenção às violências e exploração sexual na mídia.
3. Promover a capacitação de profissionais da área da saúde, da educação e demais operadores de políticas públicas sobre a prevenção e proteção contra as violências.
4. Enfrentar os fatores de risco das violências contra crianças e adolescentes.
5. Promover ações de prevenção, no âmbito escolar com as crianças, adolescentes e professores, através de palestras, debates, objetivando a prevenção de casos de violência no Município
6. Promover formação continuada de profissionais da área da saúde, da educação e demais operadores de políticas públicas sobre a prevenção e proteção contra as violências.
7. Realizar campanhas educativas de sensibilização e orientação para a não violência e divulgação dos canais de denúncia "181" e "disque 100";

ACÕES	METAS	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS
1- Realizar campanhas e exposição de banners com distribuição de folders informativos nas unidades educacionais, públicas e privadas, unidades de saúde e demais componentes municipais;	Divulgação dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente e seus respectivos contatos (endereço, telefone, etc). Sensibilização da sociedade sobre a prevenção de violências e direitos das crianças e adolescentes através de ações amiais estipuladas em cronogramas das instituições do Sistema De Garantia de Direitos e do CMDCA. Utilização de espaços, recursos e equipamentos públicos, disponíveis, tais como Unidades de Saúde, CRAS, dentre outros, para reuniões sobre a temática da violência com a comunidade e lideranças comunitárias.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;



2- Desenvolver, em caráter permanente, programas de formação continuada, tais como cursos, palestras, reuniões para profissionais e demais trabalhadores (as) da rede de atendimento intersetorial, que atuam em serviços, programas e/ou projetos, no tocante à situações das diversas expressões de violência que crianças e/ou adolescentes estão expostas.	Elaborar política de educação permanente para os atores do Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a atuarem na prevenção de situações de violência contra crianças e adolescentes. Oferta anual de capacitação intersetorial aos profissionais das políticas públicas. Mobilização de toda rede de atendimento (saúde, educação, assistência social) no sentido de oportunizar capacitações e reflexões sobre a escuta/comunicação entre pais e/ou responsáveis com crianças e adolescentes.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;
3- Capacitação dos profissionais da educação e serviços de fortalecimento de vínculos para que desenvolvam ações preventivas junto a crianças e adolescentes.	Implantação de canais de contato direto para denúncias em relação a qualquer tipo de violência contra criança e adolescentes. Inclusão de conteúdos que tratam dos direitos das crianças e adolescentes, nos currículos escolares.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 5

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



4- Realizar atividades lúdicas durante o Turno escolar integral, a fim de promover conhecimentos específicos para essas crianças e adolescentes sobre os diversos tipos de violências, utilizando-se de meios que valorizem a cultura, a arte e o lazer, como músicas e gincanas	Atingir a adesão das escolas do município que realizarão duas reuniões anuais. Ações escolares que favoreçam a comunicação não violenta entre pais ou responsáveis e seus filhos tendo participação conjunta nas ações escolares – de forma lúdica e interativa.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;
5- Divulgar os canais de denúncias contra as violências infanto juvenil, via redes sociais e sites oficiais da rede de proteção.	Ocupar espaços na mídia para prevenção das violências, podendo ser em programas de rádio, televisão e demais redes sociais de comunicação.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;
6- Desenvolver na rede de Assistência Social e nas UBS programa de orientação sobre as violências destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias	Promover a proteção de crianças e adolescentes contra violências nos meios de comunicação de massa e Internet.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;



7- Promover junto aos serviços da rede ações que garantam o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.	Realizar reuniões da rede a fim de garantir a coordenação e acompanhamento das ações realizadas junto às famílias; Estabelecer fluxos de atendimento e informação. Ampliar as vagas e a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendendo localidades ainda não contempladas. Utilizar os espaços do CRAS, CREAS, entre outros, para trabalhar questões relacionadas à violência contra crianças e adolescentes.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;
8- Garantir que as crianças e adolescentes assim como seus pais e familiares tenham acesso aos serviços de apoio e tratamento em saúde mental.	Ampliar o atendimento em saúde mental com referenciamento e atendimento inicial nas UBSS, conforme a estratificação de atendimento estabelecido pelo SUS.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;
9- Ofertar atividades de esporte, lazer e recreação enquanto ações preventivas a Qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes, em especial nos territórios de maior vulnerabilidade social.	Ampliação de oferta de atividades esportivas e de lazer nos territórios de maior vulnerabilidade social.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 6

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



EIXO 04 - ATENDIMENTO

OBJETIVOS

1. Estabelecer atendimento às crianças e adolescentes em situações de violência pelo o sistema de garantia de direitos no que diz respeito à proteção de vítimas e responsabilização do agressor.
2. Ampliar o número de profissionais voltados para o atendimento psicossocial de crianças e adolescentes na rede.

ACÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS
1- Oferecer subsídio/apoio aos vários equipamentos da rede de proteção, para a sistematização e criação de seus fluxos internos de atendimento em situações de violência.	Informar sobre os atendimentos intersetoriais de crianças e adolescentes em situação de violências, pactuados com a rede.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS REGIONAL, CT, MINISTÉRIO PÚBLICO.
2- Capacitar profissionais para identificação de violências, acolhimento da revelação espontânea, realizando uma abordagem planejada, humanizada e protetiva, de modo a evitar a revitimização da criança e adolescente.	Oferecer apoio técnico a 50% dos serviços da rede de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência, para criação e/ou fortalecimento do fluxo interno de atendimento, até dezembro de 2025. E atingir 100% até final do ano de 2026.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS REGIONAL, CT, MINISTÉRIO PÚBLICO
3- Pactuar um protocolo de atendimento, definindo órgão específico para a realização da escuta especializada de forma segura, garantindo encaminhamentos adequados a cada caso.	Instrumentalização e potencialização dos órgãos que compõe a rede de atendimento a criança e ao adolescente. Ampliação das informações sobre as possíveis representações jurídicas para garantir que toda família tenha acesso ao que é de seu direito.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS REGIONAL, CT, MINISTÉRIO PÚBLICO



4- Implementar espaço adequado para a realização da escuta especializada de forma humanitária e acolhedora, nos termos estabelecidos pela Lei 13.431/17.	Definir os órgãos responsáveis pela realização da escuta especializada, no protocolo de atendimento. Ampliar a estrutura de recursos físicos, humanos e materiais, bem como a capacidade de atendimento dos CREAS REGIONAL no município. Definir até o final do ano de 2025, serviços de atendimento e tratamento a IST's, e referência para interrupção de gestação. Alinhar as responsabilidades de cada Política Pública (Educação - diretores; Saúde - médicos conforme previsão legal do Decreto Federal nº.: 9.603/2018.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS REGIONAL, CT, MINISTÉRIO PÚBLICO
--	---	---	---	---	---	--

EIXO 05 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVOS

1. Combater a "cultura da violência" no interior das instituições que trabalham com crianças e adolescentes.
2. Combater a violência institucional contra criança e adolescente.
3. Fomentar a celeridade as investigações que envolvem crimes contra a população infanto-juvenil de modo a garantir a responsabilização penal dos autores de violências contra criança e adolescentes.

ACÃO	METAS	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS
Construir o fluxo de atendimento e encaminhamentos para situações de violência institucional contra crianças e adolescentes	Propagar o protocolo de atendimento e encaminhamentos em caso de violências sofridas por crianças e adolescentes nas mais diversas instâncias da rede de proteção social (saúde, assistência social, educação, previdência, justiça...) através de folders, da mídia, das redes sociais, de campanhas nacionais e locais.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS REGIONAL, CT, MINISTÉRIO PÚBLICO.
Ampliação de programas de atendimento e amparo a crianças e adolescentes vítimas de violência institucional, bem como, às respectivas famílias.	Garantir que o depoimento especial de crianças e adolescentes, quando necessário, seja realizado junto à autoridade policial, através da antecipação de provas,	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 7

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



	dando celeridade à proteção das vítimas e à responsabilização dos autores de violência						GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS REGIONAL, CT
--	--	--	--	--	--	--	--

EIXO 06 - PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL

OBJETIVOS

1. Estimular a participação e o protagonismo infanto-juvenil em suas organizações (grêmios estudantis, líderes e vice-líderes de turma e outros coletivos e movimentos).

2. Potencializar a cultura participativa de crianças e adolescentes em espaços coletivos visando a garantia dos seus direitos fundamentais.

ACOES	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS
Mobilizar espaços permanentes nas escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais espaços de atendimento, com formações continuadas afim de sensibilizar crianças e adolescentes para o reconhecimento da sua condição de sujeito de direitos.	Realização de um encontro municipal anual com crianças e adolescentes representantes de suas organizações coletivas formais e informais.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS, CT, MINISTÉRIO PÚBLICO.
Apoiar e assessorar a criação e/ou fortalecimento de organizações coletivas formadas por crianças e adolescentes.	Identificação de potenciais espaços organizativos de crianças e adolescentes, na zona urbana e zona rural.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS, CT, MINISTÉRIO PÚBLICO.



MONITORAMENTO: O monitoramento do referido plano será efetuado de acordo com as orientações na Resolução 001/2025 e com fulcro nas necessidades apontadas, nos relatórios semestrais, do Comitê De Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência, no município de Marizópolis, PB.

- O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e técnicos designados para esse fim, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.
- É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios.
- É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores, acompanhamento de assessoria técnica de dados consolidados nos serviços e programas executados no SUAS de Marizópolis, PB.
- Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento que contemple representação dos diversos segmentos envolvidos na política, tais como: trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários, garantindo representatividade do Conselho Municipal de Assistência Social.



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 8

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



RPPS – REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66
Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº. 02/2025

A Diretora Presidente do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 25, inciso V da Lei 440/2023; e

Considerando as sugestões trazidas pelo órgão técnico do TCE/PB, nos autos do Processo TC nº 00648/24;


RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 03/2024, de 08 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER** o benefício de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição*, com proventos integrais, à servidora **MARIA HELENA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) 1 NÍVEL 2**, do quadro efetivo, matrícula nº 498, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da CF/1988, redação dada pela EC 20/98, c/c § 3º do Art. 13 da Lei Municipal nº 358/2021 e Art. 106-E, §§ 1º e 2º da LOM, incluído pelo Art. 40 da ELOM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2023.

Marizópolis/PB, 27 de março de 2025.


Melka Lisana Carvalho Carolino
Presidente IPAM



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 9

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



RPPS – REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66
Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº. 03/2025

A Diretora Presidente do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 25, inciso V da Lei 440/2023; e

Considerando as sugestões trazidas pelo órgão técnico do TCE/PB, nos autos do Processo TC nº 00649/24;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 05/2024, de 08 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER** o benefício de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição*, com proventos integrais, à servidora **MARIA DOS REMÉDIOS FRANCELINO DE SOUSA DANTAS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) 1 NÍVEL 2**, do quadro efetivo, matrícula nº 468, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da CF/1988, redação dada pela EC 20/98, c/c § 3º do Art. 13 da Lei Municipal nº 358/2021 e Art. 106-E, §§ 1º e 2º da LOM, incluído pelo Art. 40 da ELOM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2023.

Marizópolis/PB, 27 de março de 2025.


Melka Lisana Carvalho Carolino
Presidente IPAM



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 10

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



RPPS – REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66
Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº. 04/2025

A Diretora Presidente do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 25, inciso V da Lei 440/2023; e

Considerando as sugestões trazidas pelo órgão técnico do TCE/PB, nos autos do Processo TC nº 00650/24;


RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 04/2024, de 08 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER** o benefício de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição*, com proventos integrais, à servidora **MARTA VERUSKA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) 1 NÍVEL 2**, do quadro efetivo, matrícula nº 538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da CF/1988, redação dada pela EC 20/98, c/c § 3º do Art. 13 da Lei Municipal nº 358/2021 e Art. 106-E, §§ 1º e 2º da LOM, incluído pelo Art. 40 da ELOM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2023.

Marizópolis/PB, 27 de março de 2025.


Melka Lisana Carvalho Carolino
Presidente IPAM



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 11

EDIÇÃO Nº 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



RPPS – REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66
Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº. 05/2025

A Diretora Presidente do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 25, inciso V da Lei 440/2023; e

Considerando as sugestões trazidas pelo órgão técnico do TCE/PB, nos autos do Processo TC nº 00646/24;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICA** a Portaria nº 12/2023, de 20 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER** o benefício de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição*, com proventos integrais, à servidora **FRANCISCA ALVINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) 1 NÍVEL 2**, do quadro efetivo, matrícula nº 508, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da CF/1988, redação dada pela EC 20/98 c/c § 3º do Art. 13 da Lei Municipal nº 358/2021 e Art. 106-E, §§ 1º e 2º da LOM, incluído pelo Art. 40 da ELOM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2023.

Marizópolis/PB, 27 de março de 2025.


Melka Lisana Carvalho Carolino
Presidente IPAM